EDITAL CASAMENTO SOCIAL 01/2024

Abre inscrições para casamento Social 2025 no Município de Agua Fria-BA E dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Agua Fria através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar pública a abertura de inscrições para o Casamento Social 2025, nos termos a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O casamento social será regido por este edital.

1.2. O casamento social destina-se a casais inscritos no CADÚNICO para programas sociais e residentes no município de Agua Fria-BA.

2. DO PROCESSO CIVIL

2.1. É obrigatória a apresentação de toda documentação e preenchimento de todas as informações do cadastro para a efetivação da inscrição.

2.2. É de responsabilidade exclusiva dos interessados a providência da documentação e inscrição no processo.

2.3. Após a inscrição no CRAS, o casal deverá comparecer no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Agua Fria, de segunda a sexta, das 08:00 horas as 14:00 horas

3. DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. A inscrição será realizada de forma presencial na sede do CRAS, situada na Rua Barão do Rio Branco

3.2. As inscrições ocorrerão entre os dias 11/11/2024 a 10/12/2024, de segunda a sexta-feira das 8:00h às 17:00h.

3.3. Serão disponibilizadas 20 (vinte) vagas, efetivadas inicialmente, por ordem de inscrição.

3.4. A inscrição será efetivamente homologada após a entrega correta de toda a documentação e habilitação nos respectivos cartórios.

3.5. Ao se inscreverem os casais assumem total responsabilidade pelas informações prestadas no cadastro de inscrição, sob as penas da lei.

3.6. O casamento civil terá cerimônia gratuita e a isenção de taxas e emolumentos, direito assegurado nos termos do artigo 1.512, "caput" e parágrafo único, do Código Civil.

3.7. Somente podem se inscrever maiores de 18 anos.

4. <u>DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO CASAMENTO CIVIL</u>

4.1 Do noivo (a) solteiro (a):

4.1.1 Deverão ser apresentados original e cópia dos seguintes documentos:

a) RG (identidade atualizada) ou Carteira Nacional de Habilitação;

b) CPF;

c) Comprovante de residência dos últimos três meses, preferencialmente em nome dos noivos ou dos pais (Conta de água, energia ou telefone fixo residencial);

d) Certidão de nascimento atualizada (emitida dentro do prazo de 90 (noventa) dias) retirada no cartório onde foi feito o registro de nascimento;

4.1.2 Ficha de inscrição preenchida com todos os dados solicitados.

4.2 <u>DO NOIVO (A) DIVORCIADO (A):</u>

4.2.1 Deverão ser apresentados original e cópia dos seguintes documentos:

a) RG (identidade atualizada) ou Carteira Nacional de Habilitação;

b) CPF;

c) Comprovante de residência dos últimos três meses, preferencialmente em nome dos noivos ou dos pais (Conta de água, energia ou telefone fixo residencial);

d) Certidão de casamento com averbação de divórcio atualizada (emitida dentro do prazo de 90 dias) retirada no cartório onde foi feito o registro de casamento;

e) Sentença do divórcio ou escritura pública de divórcio (quando não houver este documento será adotado unicamente o regime de separação legal de bens);

4.2.2 Ficha de inscrição preenchida com todos os dados solicitados.

4.3 <u>DO NOIVO (A) VIÚVO (A):</u>

4.3.1 Deverão ser apresentados original e cópia dos seguintes documentos:

a) RG (identidade atualizada) ou Carteira Nacional de Habilitação;

b) CPF;

c) Comprovante de residência dos últimos três meses, preferencialmente em nome dos noivos ou dos pais (Conta de água, energia ou telefone fixo residencial);

d) Certidão de casamento com averbação do óbito atualizada (emitida dentro do prazo de

90 dias) retirada no cartório onde foi feito o registro de casamento;

e) Certidão de conclusão de inventário ou negativa de inventário, retirado junto ao Fórum onde foi realizado (QUANDO NÃO HOUVER ESTE DOCUMENTO SERÁ ADOTADO UNICAMENTE O REGIME DE SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS);

f) Certidão de óbito do cônjuge falecido atualizada;

g) Certidão de conclusão de inventário ou inventário negativo, retirado junto ao Fórum (Vara Cível) onde foi realizado OU Escritura Pública de Inventário positiva ou negativa (QUANDO NÃO HOUVER ESTE DOCUMENTO SERÁ ADOTADO UNICAMENTE O REGIME DE SEPARAÇÃO LEGAL DE BENS).

4.3.2 Ficha de inscrição preenchida com todos os dados solicitados

4.3.3 Prestar informações dos pais dos noivos junto ao Cartório:

- Se vivos: a nacionalidade e o Município de residência dos mesmos.

- Se algum deles for falecido: dia, mês, ano do falecimento.

4.3.4 Fica vedada a participação de noivos estrangeiros.

4.3.5 Em se tratando de pessoa que não saiba ou não possa assinar, será necessário que esta esteja acompanhada de três pessoas portando o documento de identificação original e cópia.

5. DAS TESTEMUNHAS

5.1. Cada nubente deverá apresentar 2 (duas) testemunhas no ato da habilitação legal em cartório. Não é necessária a presença das testemunhas para o processo de inscrição que será realizado na Secretaria de Assistência Social. No ato da habilitação em cartório será necessário a presença das duas testemunhas para dar início ao processo, e também a presença das mesmas na cerimônia do casamento.

5.2. As testemunhas deverão ser maiores de 18 (dezoito) anos.

5.3. As testemunhas não necessitam serem casais ou casadas entre si.

5.4. As testemunhas podem ser parentes dos noivos.

5.5. As testemunhas deverão apresentar os seguintes documentos originais no ato da habilitação legal no cartório:

a) RG (identidade atualizada) ou Carteira Nacional de Habilitação;

b) CPF;

c) Certidão de casamento ou Certidão de Casamento com averbação de divórcio (quando casadas ou divorciadas).

6. DOS CONVIDADOS

Para assistir à cerimônia civil, cada casal receberá 10 (dez) convites individuais, a serem entregues pela Coordenação de Direitos Humanos e Políticas Sociais após a homologação do casamento em cartório.

7. DA REALIZAÇÃO DO CASAMENTO

7.1. Será realizado um "Encontro de Casais" para os nubentes inscritos, em data, horário e local a ser definidos.

7.2. A cerimônia do Casamento Civil ocorrerá em dia, horário e local a serem definidos pela Secretaria.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Após o encerramento das inscrições pela Secretaria Municipal de Assistência Social, será divulgada a lista de casais inscritos para o Casamento Social 2025. E posteriormente, a lista de casais habilitados pelos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais de Agua Fria/BA.

8.2. Toda estrutura e cerimonial para o Casamento Social e Encontro de Casais ficam a cargo da Secretaria de Assistência Social.

8.3. É de responsabilidade dos noivos o traje, maquiagem e penteado para o dia da cerimônia de casamento.

8.4. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agua Fria - BA, 05 de novembro de 2024.

_____
Cristiane Lima da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 612/2023